



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045)234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85470-000 CATANDUVAS PARANÁ

LEI Nº.82/95

SÚMULA: Concede aumento real de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de salário aos servidores públicos municipais, em percentual de 10% (dez por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O aumento real de salário constante do artigo anterior, passa a vigorar a partir de mes de fevereiro de 1.995.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 1.995.


Antonio Rossani

Prefeito Municipal